

CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÓNICA INVEST BTRADER PLUS

1. Objeto das Contrato

- 1.1. As presentes Condições Gerais estabelecem as regras, direitos e deveres aplicáveis ao acesso e utilização por parte dos Clientes do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Invest Btrader") da plataforma de negociação eletrónica comercialmente designada por *Invest Btrader Plus*, regulando ainda a prestação pelo Banco do serviço de receção e transmissão das ordens do Cliente dadas nessa plataforma.
- **1.2.** O acesso à Plataforma é proporcionado aos Clientes do Banco que, nos termos das Condições Gerais de Abertura de Conta em vigor, sejam titulares de uma conta bancária junto do Banco.
- **1.3.** Em tudo o que as Condições Gerais forem omissas ou caso alguma das suas cláusulas estiver em contradição com as cláusulas estabelecidas nas Condições Gerais de Abertura de Conta, aplicar-seão as Condições Gerais de Abertura de Conta.

2. Definições

Salvo indicação em contrário, as palavras e expressões que começam com uma letra maiúscula nas Condições Gerais têm o significado definido abaixo:

- a) Condições Gerais: as presentes Condições Gerais de Acesso e Utilização de Plataforma de Negociação Eletrónica;
- b) Condições Gerais de Abertura de Conta: as Condições Gerais de Abertura de Conta e Contrato de Intermediação Financeira para o Registo, Depósito e Ordens sobre Instrumentos Financeiros celebrados entre o Banco e o Cliente:
- c) Conta DO: a Conta DO conforme definida das Condições Gerais de Abertura de Conta do Banco;
- d) Conta de Negociação: a conta aberta pelo Banco junto da Interactive Brokers, que individualiza, regista e segrega o conjunto das operações do Cliente;

- e) **Emitente**: as emitentes dos Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma;
- f) Interactive Brokers: a Interactive Brokers LLC., sociedade de responsabilidade limitada devidamente constituída e existente ao abrigo das leis do Estado de Connecticut, com sede em One Pickwick Plaza, Greenwich, Connecticut 06830, EUA, enquanto entidade responsável pela Plataforma;
- g) Instrumentos Financeiros: os instrumentos financeiros disponíveis para negociação na Plataforma, incluindo contratos de futuros, opções e contratos diferenciais ("CFD"), além de ações e exchange traded funds ("ETF");
- h) Ordem: qualquer instrução dada pelo Cliente para comprar ou vender Instrumentos Financeiros de forma a concluir uma Transação na Plataforma;
- i) Plataforma: a plataforma de negociação eletrónica comercialmente designada por Invest BTrader Plus, em formato software, web e aplicação móvel (plataformas iOS e Android), desenvolvida e mantida pela Interactive Brokers, disponibilizada ao Cliente pelo Banco Invest, com parametrizações específicas para os seus Clientes, às quais o Cliente pode aceder para efeitos de negociação dos Instrumentos Financeiros;
- j) Regras de Negociação: o conjunto de normas aplicáveis à negociação de Instrumentos Financeiros a que o Cliente tem acesso através Plataforma, bem como através documentos ou outros meios de suporte duradouro, compostos pelas presentes Condições Gerais, pelas Condições Gerais de Abertura de Conta, pelos Documentos de Informação Fundamental de cada um dos Instrumentos Financeiros (se aplicável), pela Política de Execução de Ordens e pelo conjunto de informações disponíveis no website da Plataforma (www.bancoinvest.pt/btrader);



 k) Transações: o resultado de qualquer Ordem relativa aos Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma, definitivamente aceite e executada nos termos das presentes Condições Gerais e das Regras de Negociação.

3. Plataforma

- **3.1.** Nos termos do presente Condições Gerais e das Regras de Negociação, o Banco disponibiliza o acesso à Plataforma para o Cliente realizar Transações, emitindo Ordens que são recebidas e transmitidas pelo Banco e executadas pela Interactive Brokers.
- **3.2.** O acesso à Plataforma permite a monitorização, modificação, colocação de Ordens ou acompanhamento das cotações dos Instrumentos Financeiros.
- **3.3.** O Cliente aceita a responsabilidade e assume ter os conhecimentos necessários para entender de forma clara a informação disponibilizada nos idiomas disponíveis na Plataforma (em português e/ou inglês).
- **3.4.** Toda a informação relativa à Plataforma poderá ser consultada em www.bancoinvest.pt/btrader.

4. Acesso à Plataforma

- **4.1.** O Cliente terá acesso à Plataforma através do uso da sua identificação pessoal ("username") e palavra-passe que o identificam de forma única, secreta e individual perante o Banco e a Interactive Brokers.
- **4.2.** O username será enviado pelo Banco para o endereço de correio eletrónico associado à Conta DO e a palavra-passe é enviada pelo Banco através de mensagem escrita para o número de telemóvel associado à Conta DO.
- **4.3.** Por razões de segurança, aquando do primeiro acesso à Plataforma, o Cliente deverá alterar a palavra-passe pré-definida que lhe foi fornecida pelo Banco por uma palavra-passe definida por si e só por si conhecida.
- **4.4.** O Cliente obriga-se a garantir a confidencialidade da palavra-passe de acesso à

Plataforma.

5. Contas Negociação

- **5.1.** O Banco abrirá por conta do Cliente uma Conta de Negociação junto da Interactive Brokers em seu nome.
- **5.2.** A Interactive Brokers está sujeita à legislação da jurisdição onde exerce a sua atividade relativamente a regras de segregação patrimonial de ativos de Clientes por via de contas segregadas e a regras de proteção do dinheiro e Instrumentos Financeiros dos Clientes.
- **5.3.** O Cliente declara conhecer e aceitar os riscos inerentes ao depósito de dinheiro na Conta de Negociação ao abrigo das Condições Gerais e que as medidas de proteção dos seus ativos podem não ser suficientes para a plena isenção de riscos, designadamente face:
- a) à aplicabilidade de um direito estrangeiro que não confere a mesma proteção ao Cliente que o direito português;
- b) à possibilidade de ocorrer a insolvência da Interactive Brokers, caso em que os ativos dos Clientes terão de passar por um processo antes de serem devolvidos, transferidos ou distribuídos, pelo que os Clientes do Banco poderão não ter acesso imediato aos seus ativos, e apenas na medida da quota pro rata dos ativos dos Clientes em relação a todos os ativos disponíveis para distribuição aos clientes da Interactive Brokers;
- c) à eventual constituição de garantias ou de criação de direitos de compensação de terceiros contra a Interactive Brokers com afetação dos ativos do Cliente, em caso de insolvência;
- d) à eventual indisponibilidade, por motivos alheios ao Banco do dinheiro e demais Instrumentos Financeiros das Contas de Negociação.
- **5.4.** O Cliente reconhece e aceita que, estando o dinheiro depositado na Conta de Negociação ao abrigo destas Condições Gerais confiados a terceiro, não pode o Banco garantir ao Cliente a



recuperação integral desse dinheiro em caso de insolvência da Interactive Brokers ou situação análoga da mesma.

- **5.5.** Caso surjam circunstâncias nas quais seja necessário agir perante a Interactive Brokers para proteção do dinheiro e Instrumentos Financeiros do Cliente, este desde já expressamente autoriza o Banco a tomar quaisquer medidas que considere pertinentes, úteis ou necessárias, incluindo facilitar o acesso aos registos de saldos e operações efetuadas pelo Cliente na Plataforma, com vista ao apuramento dos direitos do Cliente perante a Interactive Brokers.
- **5.6.** O Cliente poderá, a partir da sua Conta DO, via Plataforma e nos termos estabelecidos nas Condições Gerais de Abertura de Conta em vigor, efetuar transferências de dinheiro para a Conta Negociação.
- **5.7.** As Ordens dadas pelo Cliente serão liquidadas na respetiva Conta Negociação, sendo registadas pela Interactive Brokers enquanto ordens do Banco agindo em seu nome próprio e por conta de terceiros, sendo que o serviço de receção e transmissão de ordens é da responsabilidade do Banco.
- **5.8.** São imputados à Conta Negociação, os movimentos e os registos das operações efetuadas na Plataforma, incluindo os seguintes:
- a) a receção do dinheiro do Cliente proveniente da Conta DO;
- b) a constituição e manutenção de margens nos termos da Cláusula 7 das Condições Gerais;
- c) o registo dos valores mobiliários adquiridos em execução de Ordens dadas pelo Cliente; e
- d) o depósito do dinheiro recebido em consequência da titularidade dos Instrumentos Financeiros e da sua alienação e das Transações.
- **5.9.** O Cliente poderá transferir as quantias recebidas para a Conta DO sem prejuízo do dever de respeito pela manutenção das margens.
- **5.10.** O Cliente tem conhecimento e aceita, sem reservas, que a transferência de dinheiro entre a Conta DO e a Conta Negociação está sujeita, em

cada dia, a horários de transferência, para os quais poderá obter informação através do site www.bancoinvest.pt/btrader.

- **5.11.** Caso a Interactive Brokers proceda à cobrança de quaisquer encargos a título de juros ou comissões pelo facto da Conta Negociação apresentar, em algum momento, um saldo financeiro negativo, os mesmos serão imputados ao Cliente.
- **5.12.** Na situação prevista no número anterior, o Banco fica desde já expressa e irrevogavelmente autorizado a, sem necessidade de comunicação prévia ao Cliente, debitar esses valores na Conta DO, ainda que esse débito gere para o Cliente um descoberto em Conta DO, ao qual se aplicarão as regras previstas nas Condições Gerais de Abertura de Conta em vigor.

6. Ordens e canais de comunicação

- **6.1.** As Ordens serão dadas pelo Cliente através de:
- a) acesso por meios eletrónicos à Plataforma; ou
- b) contacto telefónico com o serviço de apoio a Clientes do Banco.
- **6.2.** O Banco recebe as Ordens dadas pelo Cliente e transmite as mesmas para a Plataforma.
- **6.3.** No caso previsto na alínea a) do número anterior, a Ordem pode ser dada por representante do Cliente previamente autorizado por este e reconhecido pelo Banco.
- **6.4.** O Cliente deve identificar para cada uma das Ordens:
- a) o Instrumento Financeiro;
- b) a natureza da Ordem;
- c) as quantidades negociadas;
- d) o prazo e a validade da Ordem; e
- e) o preço a que a Ordem deverá ser executada.
- **6.5.** Para poder dar uma Ordem sobre Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma, o Cliente deve tomar ler e conhecer o conteúdo dos Documentos de Informação Fundamental e fazer as declarações previstas na lei e nos regulamentos.
- **6.6.** O Banco disponibilizará, sem qualquer custo associado, os Documentos de Informação



Fundamentais ao Cliente através da Plataforma, do website <u>www.bancoinvest.pt/btrader</u> ou em papel, neste último caso mediante pedido.

- **6.7.** No âmbito das Transações que entender realizar, o Cliente compromete-se a aceitar e cumprir, sem restrições e sem reservas, todas as Regras de Negociação aplicáveis a tais Transações, bem como as condições gerais de negociação dos Instrumentos Financeiros por si negociados, incluindo qualquer alteração a estas Condições Gerais que venha a ser efetuada pelas Partes ou imposta por alteração legislativa ou regulamentação das autoridades competentes.
- **6.8.** O acesso à Plataforma por parte do Cliente não vincula o Banco à realização de quaisquer Transações que o Cliente pretenda realizar.
- **6.9.** A simples disponibilização da Plataforma por parte do Banco não vincula o Cliente perante o Banco à realização de quaisquer Transações.
- **6.10.** Os detalhes das Ordens e das Transações serão preparados pela Interactive Brokers ou pela Emitente em causa e disponibilizadas na área do Cliente na respetiva Plataforma, o que não invalida as responsabilidades no âmbito do registo e depósito dos Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma, que subjaz ao serviço de receção e transmissão de Ordens.

7. Margens

- **7.1.** O Cliente obriga-se a manter a Conta Negociação provisionada com dinheiro suficiente para fazer face aos requisitos da totalidade (100%) da margem aplicável a cada um dos Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma.
- **7.2.** A informação relativa à margem aplicável a cada um dos Instrumentos Financeiros disponíveis na Plataforma poderá ser consultada em www.bancoinvest.pt/btrader.
- **7.3.** O Banco ou a Interactive Brokers poderão solicitar ao Cliente o reforço da margem aplicada, obrigando-se o Cliente a proceder ao depósito na Conta Negociação de dinheiro correspondente aos montantes solicitados, destinados ao reforço da margem, nas condições e prazos definidos nessa

solicitação de reforço.

- **7.4.** Caso o Cliente não reforce a margem nos termos referidos nos números anteriores, a Interactive Brokers e/ou o Banco poderão, unilateralmente, fechar de forma automática ou manual, no todo ou em parte, as posições abertas pelo Cliente através das Ordens transmitidas.
- **7.5.** O Banco poderá dispor, realizar, compensar ou aplicar, total ou parcialmente, os montantes integrantes da margem para cumprir qualquer obrigação do Cliente decorrente das Condições Gerais ou de alguma das Transações.
- **7.6.** A condições de negociação, incluindo as Margens aplicáveis a cada Instrumento Financeiro disponível na Plataforma estarão disponíveis em www.bancoinvest.pt/btrader.

8. Extrato de Transações

- **8.1.** O Banco assegura a preparação e a disponibilização ao Cliente do extrato de Transações associado à Conta Negociação, referente às operações que lhe dizem respeito.
- **8.2.** Os extratos de Transações são atualizados diariamente e podem ser acedidos permanentemente pelo Cliente na Plataforma.
- **8.3.** O registo mantido pela Interactive Brokers disponibiliza permanentemente ao Cliente a informação relativa às Transações efetuadas e ao saldo financeiro e, ainda, informação relativa à Margem disponível e consumida.
- **8.4.** O Cliente aceita expressamente que o Extrato de Operações, conjugado com os registos e extratos do Banco referentes às transferências de e para a Conta DO, valerão como registo dos fundos afetados a investimento.
- **8.5.** Através do seu website, o Banco disponibiliza ao Cliente acesso a informação relativa ao saldo financeiro das Contas Negociação.

9. Riscos inerentes à negociação

A negociação através da Plataforma apresenta riscos operacionais próprios associados à dependência do funcionamento de equipamentos e programas informáticos, linhas de comunicação



que poderão limitar ou em certas circunstâncias excluir o acesso à Plataforma, não podendo tais factos ou qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes dessas circunstâncias ser imputados ao Banco.

10. Declarações e garantias do Cliente

- **10.1.** O Cliente declara reconhecer e assumir os seguintes riscos:
- a) todo e qualquer risco de perdas financeiras decorrentes das Transações ou de flutuações nos preços dos Instrumentos Financeiros transacionados, sendo o Cliente responsável, em qualquer caso, por pagar ao Banco todas as quantias que lhe sejam solicitadas em consequência da execução das mesmas;
- b) o risco de danos ou prejuízos por si incorridos em virtude de circunstâncias de perturbação fora da capacidade de controlo do Banco, da Interactive Brokers e das Emitentes, designadamente inundações, fogos, tempestades, terramotos, explosões, greves, conflitos laborais, ou quaisquer outros casos de força maior;
- c) o risco de, em caso de não cumprimento pontual de alguma das suas obrigações nestas Condições Gerais ou nas Regras de Negociação, o Cliente ver inesperadamente fechadas as suas posições em derivados;
- d) o risco de horário de negociação, uma vez que a Plataforma tem um período de negociação estabelecido, não tendo o Cliente a possibilidade de intervir fora desse horário.
- **10.2.** O Cliente declara também, em benefício do Banco:
- a) ter lido e compreendido toda a informação disponibilizada pelo Banco previamente à celebração das Condições Gerais;
- b) sem prejuízo da avaliação do carácter adequado das operações, efetuada ao perfil de risco do Cliente, que é da responsabilidade do Banco e efetuada pelo mesmo, dispõe dos conhecimentos e da formação necessárias para a realização das Transações;

- c) ser sua intenção, com a celebração das Condições Gerais, assumir todos os riscos financeiros inerentes a operações desta natureza, tendo capacidade económica para cumprir pontualmente todas as obrigações emergentes das Transações por si ordenadas;
- d) ter tomado, previamente à celebração destas Condições Gerais, todas as medidas e realizado todas as consultas necessárias para aferir dos riscos das Transações;
- e) não ter celebrado as Condições Gerais no pressuposto de que o Banco lhe tenha assegurado a inexistência de risco de perdas financeiras ou a obtenção de retornos de investimento que não aqueles que diretamente resultem das Transações por si ordenadas nas condições de mercado em que sejam executadas.
- **10.3.** O Cliente declara ter conhecimento e aceitar que:
- a) o Banco, a Interactive Brokers ou as Emitentes poderão, ocasionalmente, ter como contraparte numa Transação uma terceira entidade que seja, a essa data, mandatária ou consultora financeira do Cliente em âmbito conexo com o dessa mesma Transação, e que dessa situação podem advir, para o Cliente, conflitos de interesse aos quais o Banco é inteiramente alheio;
- b) as condições em que a Interactive Brokers se encontra disponível para proporcionar a negociação de Instrumentos Financeiros e em que as Emitentes se encontram disponíveis para negociar os Instrumentos Financeiros constantes das Regras de Negociação são variáveis, não podendo ser invocado o seu desconhecimento como fundamento para a recusa de cumprimento de qualquer obrigação por si assumida em consequência de uma Ordem ou Transação; e
- c) o Banco não atua, no âmbito destas Condições Gerais, como consultor financeiro ou de investimento do Cliente, e nada na relação estabelecida por estas Condições Gerais ou em



qualquer comunicação do Banco relativa a ele pode ser interpretada como configurando a obrigação de prestar ou a prestação de um conselho ou recomendação de investimento.

- **10.4.** O Cliente reconhece e confirma que o conteúdo das Condições Gerais lhe foi transmitido de forma verdadeira, completa e clara.
- **10.5.** O Cliente declara ter recebido informação clara, discriminada e integral referente aos Instrumentos Financeiros.
- 10.6. O Cliente declara. ainda, ter pleno conhecimento que investimento nos Instrumentos Financeiros e a negociação em mercados financeiros acarretam riscos de diversas naturezas, nomeadamente risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado, e que os fatores de e a rendibilidade dos instrumentos financeiros SP encontram diretamente correlacionados, assumindo, pelo presente, esses mesmos riscos.
- **10.7.** O Cliente presta, igualmente, as seguintes declarações e garantias em benefício do Banco:
- a) dispõe de capacidade para celebrar as Condições Gerais, assumir as obrigações e prestar as declarações e garantias indicadas nas Condições Gerais.
- b) a celebração das Condições Gerais é válida e eficaz, sendo que o cumprimento das obrigações dele decorrentes e as garantias nele constituídas não violam qualquer lei ou regulamento aplicável, quaisquer decisões judiciais ou administrativas, quaisquer compromissos ou contratos em que seja parte ou obrigações a que esteja vinculado e, tratando-se de pessoa coletiva, os seus estatutos ou o seu contrato de sociedade, nem deliberações dos seus órgãos sociais.
- c) caso o Cliente seja pessoa coletiva, o objeto das Condições Gerais insere-se no âmbito do normal desenvolvimento da respetiva catividade e a sua celebração foi devidamente autorizada pelos competentes órgãos sociais.
- d) compreende a língua portuguesa e a língua inglesa e que aceita ser notificado e receber

informação para todos os efeitos relativos a estas Condições Gerais em língua portuguesa ou inglesa.

10.8. O Cliente garante a veracidade, integralidade e atualidade das declarações e garantias por si prestadas, reconhecendo que as mesmas foram determinantes para a formação da vontade do Banco.

11. Propriedade intelectual

- 11.1. O Cliente reconhece os direitos de propriedade intelectual do Banco e da Interactive Brokers e, bem assim, sobre todos os elementos que constituem a Plataforma, incluindo o desenho gráfico da página na internet, nomeadamente menus, botões de navegação, código HTML, applets de Java ou Javascript e outros componentes de programação, textos, imagens, texturas, gráficos, logótipos, domínios e marcas, não podendo reproduzi-los, alterá-los ou, em geral, praticar qualquer ato que não esteja incluído no âmbito das funções a que ele se destina.
- 11.2. Os direitos de propriedade intelectual relativos ao material informativo fornecido pelo Banco ao Cliente no âmbito destas Condições Gerais mantêm-se na titularidade do Banco ou da Interactive Brokers ou, quando se trate da divulgação de informação proveniente de terceiros, do respetivo autor, ficando o Cliente apenas autorizado à sua utilização para os fins destas Condições Gerais.
- **11.3.** O Cliente não poderá reproduzir, modificar, adaptar, corrigir, ceder, vender, alugar, emprestar, divulgar publicamente, ou, em geral, utilizar para outros fins os materiais que lhe sejam fornecidos ou disponibilizados sem que lhe seja dada pelo Banco, por escrito, a respetiva autorização.

12. Obrigações do Cliente e do Banco

- **12.1.** Para além de tudo o que for previsto nas Condições Gerais, o Cliente obriga-se a:
- a) efetuar todos os pagamentos necessários à manutenção de um saldo financeiro positivo na Conta Negociação;



- b) constituir, atualizar e manter as Margens e outras garantias que correspondam às posições nos Instrumentos Financeiros abertas em cada momento na Plataforma; e
- c) cumprir pontualmente as obrigações de pagamento de prémios, taxas, impostos e comissões devidas no âmbito das operações, cuja informação detalhada estará disponível na Plataforma.
- **12.2.** O Banco cumprirá cabalmente todas as obrigações legais impostas aos intermediários financeiros que disponibilizam ao Cliente meios de negociação em instrumentos financeiros equivalentes à Plataforma.

13. Limitação de Responsabilidade

- **13.1.** O Banco é responsável pelos serviços contemplados nas presentes Condições Gerais.
- **13.2.** Não obstante o disposto no número anterior, o Banco não assume qualquer responsabilidade pelos danos sofridos pelo Cliente em consequência de factos fora do controlo do Banco, designadamente por:
- a) qualquer atuação, omissão, falha ou descuido por parte do Cliente e/ou de terceiros direta ou indiretamente envolvidos na execução de Transações ou quaisquer operações abrangidas por estas Condições Gerais;
- b) perdas financeiras decorrentes de flutuações do valor dos Instrumentos Financeiros ou da execução das Transações nas condições determinadas pelo Cliente, nomeadamente no que se refere ao período entre o momento em que o Cliente coloca a Ordem e o momento em que esta é executada;
- c) erros e imprecisões de nomenclatura que possam surgir em cada Plataforma;
- d) quaisquer danos, prejuízos e/ou perdas sofridas pelo Cliente e/ou terceiros em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, designadamente em resultado de quaisquer erros ou atrasos na transmissão, receção ou execução das Ordens devido a avarias ou suspensões ou interrupções de funcionamento dos sistemas de

- comunicação que as suportam (incluindo o Serviço ou qualquer dos seus componentes) ou quaisquer outros inconvenientes que tenham origem em fatores fora do controlo do Banco, nomeadamente quaisquer deficiências ou falhas provocadas na Plataforma pela rede de telecomunicações, pelo sistema informático, pelos modems, pelos programas informáticos de ligação (software), pela corrente elétrica ou pela Internet;
- e) interrupção ou suspensão total ou parcial da Plataforma por factos que sejam alheios ao Banco.

14. Pagamentos e Preçário

Todo e qualquer pagamento devido pelo Cliente ao Banco será decorrente da aplicação das condições a cada momento definidas no Preçário em vigor a cada momento, o qual pode ser consultado a todo o tempo, nas agências e demais locais de atendimento ao público do Banco e no website www.bancoinvest.pt.

Vigência, denúncia e resolução das Condições Gerais

- **15.1.** As Condições Gerais são celebradas por prazo indeterminado, podendo ser denunciadas por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes de operações já executadas ou em curso.
- **15.2.** A falta de cumprimento pontual e integral por uma das Partes de qualquer uma das obrigações emergentes das Condições Gerais, confere à Parte não faltosa o direito de resolver as Condições Gerais, em todo o caso dependendo de notificação escrita da Parte não faltosa à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, remetida com 10 (dez) dias de antecedência relativamente à data de produção de efeitos pretendida.
- **15.3.** As Condições Gerais poderão, igualmente, ser resolvidas por iniciativa do Banco, mediante



notificação escrita ao Cliente, por carta registada com aviso de receção, remetida com 10 (dez) dias de antecedência relativamente à data de produção de efeitos pretendida, caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) dissolução ou liquidação do Cliente, nos casos em que este seja uma pessoa coletiva
- b) ocorrência de qualquer dos fundamentos de declaração de insolvência do Cliente e/ou instauração, contra este, de qualquer processo judicial de idêntica natureza ou desiderato.

16. Alterações às Condições Gerais

O Banco pode alterar as Condições Gerais, comunicando essas alterações através de forma escrita, em suporte papel ou qualquer outro suporte duradouro, dirigida ao Cliente, informando-o de todas as alterações a introduzir, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de entrada em vigor dessas alterações.

17. Disposições Várias

- **17.1.** Salvo quando do contexto resulte de outro modo, qualquer referência feita nestas Condições Gerais a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.
- **17.2.** As epígrafes das cláusulas das Condições Gerais são incluídas por razões de mera conveniência, não constituindo suporte de interpretação ou integração do mesmo.
- 17.3. Caso alguma das estipulações das Condições Gerais venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexequível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afetará a validade das restantes disposições das Condições Gerais, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.
- **17.4.** O não exercício ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista ao Banco

não importa a renúncia a esse direito nem impede o seu exercício posterior, mais não constituindo moratória ou novação da presente relação jurídica.

18. Comunicações

- **18.1.** As comunicações entre as Partes no âmbito das Condições Gerais, ou dele decorrentes, devem ser efetuadas mediante carta registada com aviso de receção, correio eletrónico, e dirigidas para os endereços indicados nestas Condições Gerais ou na Plataforma.
- **18.2.** As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, no limite, no 5º (quinto) dia subsequente à respetiva expedição.
- **18.3.** Toda e qualquer alteração dos elementos de identificação das Partes deverá ser notificada à contraparte respetiva com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sob pena de a alteração se ter por não verificada e de, por essa via, se ter por validamente efetuada qualquer comunicação realizada para os contactos previstos nas Condições Gerais.
- **18.4.** O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes da utilização das comunicações com o Cliente que não lhe sejam imputáveis, nomeadamente em consequência de atrasos, extravios, perdas, violação, deturpação ou deficiente transmissão da informação transmitida ou recebida.
- **18.5.** Quaisquer comunicações entre as Partes têm lugar em português ou inglês.

19. Reclamações

19.1. Para envio e resolução de reclamações, o Cliente poderá contactar o Departamento de Compliance do Banco, através dos seguintes contactos:

Endereço postal: Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11º andar, 1070-101 Lisboa Endereço de correio eletrónico:

compliance@bancoinvest.pt

19.2. As reclamações serão objeto de análise e resposta, por escrito, no prazo de 20 (vinte) dias



úteis após a receção da reclamação pelo Banco Invest.

19.3. Qualquer reclamação pode, ainda, ser dirigida à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, para o endereço postal Rua Laura Alves, 4, 1050-138 Lisboa, Portugal, ou através do seu website.

20. Idioma e Lei aplicável

20.1. As Condições Gerais e, bem assim, todas as obrigações de natureza contratual do mesmo emergentes ou extracontratual dele decorrentes ou com ele conexionadas, estão sujeitas às normas de direito material da república portuguesa.

20.2. Nas comunicações e informações relativas às Condições Gerais e aos serviços prestados ao abrigo do mesmo deverá ser utilizada a língua portuguesa ou a língua inglesa.